TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO CONTRATADO:		MATERIAL	**X**	SERVIÇO COMUM		OBRA / SERV. DE ENGENHARIA
INSTRUMENTO CONTRATUAL:		SF/EMPENHO	**X**	CONTRATO		ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCEDIMENTO ADOTADO:	**X**	PREGÃO		DISPENSA		OUTROS
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL					

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para prestação continuada de 48 (quarenta e oito) links de internet em 47 (quarenta e sete) locais: 45 unidades educacionais, Casa Anexa à SEDUC e sede da SEDUC.** A solução compreende acessos empresariais compartilhados nas unidades, na Casa Anexa e na sede, conexões rurais por fibra óptica, enlace de rádio ou outra tecnologia regular perante a ANATEL, incluindo link principal e link redundante na sede, implantação, equipamentos em comodato, monitoramento, suporte, manutenção, relatórios e SLA, conforme os perfis e quantitativos dos anexos.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	48	links	SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET PARA 48 LINKS (EM 47 LOCAIS, COM ACESSOS EMPRESARIAIS COMPARTILHADOS, CONEXÕES RURAIS POR FIBRA OU RÁDIO E LINKS PRINCIPAL E REDUNDANTE NA SEDE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E SLA) CONFORME ANEXOS.	R$ 132,64	R$ 6.366,58	R$ 76.399,03
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 76.399,03**	

1.2. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.597/23.

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após a assinatura do **contrato**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts 106 e 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, II, Decreto Municipal 11.595/23)

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet nas unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI's) justifica-se pela crescente necessidade de integração das tecnologias digitais ao processo de ensino-aprendizagem e à gestão educacional.

2.2. O acesso à internet de qualidade é essencial para viabilizar práticas pedagógicas inovadoras, utilização de plataformas educacionais, realização de pesquisas, acesso a conteúdos digitais, bem como para o desenvolvimento de competências digitais por parte de alunos e profissionais da educação.

2.3. Além disso, a conectividade adequada é fundamental para o funcionamento de sistemas administrativos e educacionais, como registro de frequência, lançamento de notas, comunicação institucional e cumprimento de demandas junto aos órgãos oficiais de educação.

2.4. Ressalta-se ainda que muitas atividades pedagógicas e administrativas dependem de acesso contínuo e estável à internet, o que torna indispensável a contratação de empresa que garanta qualidade, segurança, suporte técnico e manutenção dos serviços prestados.

2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais, contribuindo para a modernização do ensino e para a promoção de uma educação mais inclusiva, dinâmica e alinhada às exigências contemporâneas.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM CUMPRIDOS

Sede Administrativa - Av. Brasil, 171- Vila Pinto, Varginha-MG, CEP: 37010-680

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

3.1.1. Os perfis mínimos serão: I - sede da SEDUC, link principal empresarial compartilhado de 700/350 Mbps, sem franquia, com SLA e critérios de aceite aplicáveis aos acessos compartilhados; II - sede da SEDUC, link redundante empresarial compartilhado de 500/250 Mbps, sem franquia, com rota, meio de acesso e domínio de falha independentes do link principal e failover configurado e testável; III - escolas urbanas e seus anexos, acesso empresarial compartilhado de 700/350 Mbps, sem franquia; IV - CEMEIs e Berçário, acesso empresarial compartilhado de 500/200 Mbps, sem franquia; V - três escolas rurais, acesso empresarial compartilhado de 200/50 Mbps por fibra óptica, enlace de rádio ou outra tecnologia tecnicamente adequada e regular perante a ANATEL, a critério da licitante, sem franquia e com atendimento integral às metas de velocidade, disponibilidade e qualidade do perfil rural; e VI - Casa Anexa à SEDUC, acesso empresarial compartilhado de 700/350 Mbps, sem franquia e sem redundância específica. Em caso de divergência, prevalecerá o dimensionamento individual constante do **Anexo II.**

3.1.2. Fornecimento, em comodato e sem transferência de propriedade ao Município, de todos os equipamentos necessários à entrega dos serviços, incluindo roteadores, conversores, ONU/ONT, rádios, fontes, suportes, antenas, dispositivo de failover e demais itens aplicáveis. Todos os produtos de telecomunicações sujeitos à avaliação de conformidade deverão possuir homologação válida perante a ANATEL.

3.1.3. Os equipamentos disponibilizados em comodato permanecerão de propriedade e responsabilidade da contratada, sem transferência patrimonial ao Município. Encerrado o contrato ou substituído o ponto, a contratada deverá retirar os equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional, e eliminar credenciais e configurações pertencentes à Administração, preservando apenas os registros cuja guarda seja exigida por lei ou regulamentação.

3.1.4. O suporte técnico deverá funcionar em regime 24x7, inclusive em finais de semana e feriados, por telefone, e-mail e sistema ou aplicativo de mensagens que gere protocolo, histórico do chamado e evidência dos tempos de resposta e solução.

3.1.5. Monitoramento proativo e contínuo da disponibilidade, velocidade, perda de pacotes, latência e eventos de indisponibilidade, com dados individualizados por link, histórico auditável e acesso aos relatórios pela fiscalização.

3.1.6. Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional.

3.1.7. Obrigação de manter equipe técnica qualificada, equipamentos de segurança, observância de normas de trabalho em altura, energia elétrica e telecomunicações, quando aplicável.

3.1.8. Garantia de segurança, sigilo, LGPD e proteção de credenciais, logs e dados eventualmente trafegados.

3.1.9. A contratada deverá indicar ponto de contato para proteção de dados e segurança da informação, que poderá ser o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, quando legalmente exigível, ou responsável interno equivalente. Dados, logs, credenciais, endereços IP e informações de rede eventualmente acessados deverão ser tratados

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

exclusivamente para a execução contratual e protegidos conforme a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

3.1.10. Nas unidades urbanas e na Casa Anexa, o meio de acesso será fibra óptica, salvo inviabilidade técnica superveniente devidamente comprovada e previamente aceita pela Administração. Nas três escolas rurais, será admitida a prestação do serviço por fibra óptica, enlace de rádio ou outra tecnologia tecnicamente adequada e regular perante a ANATEL, a critério da licitante, desde que sejam integralmente atendidas as velocidades, a disponibilidade, os níveis de serviço (SLA) e os demais requisitos deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração. Quando utilizada a solução por rádio, os equipamentos deverão estar devidamente homologados pela ANATEL e operar em conformidade com a regulamentação aplicável.

3.1.11. Os equipamentos deverão possuir interfaces e capacidade de processamento compatíveis com o perfil contratado, sem gargalo causado pelo hardware fornecido. Deverão ser energeticamente eficientes e, ao final do uso, ficar sujeitos à retirada e à destinação ambientalmente adequada ou logística reversa pela contratada.

3.1.12. O serviço deve contemplar instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte durante toda a vigência.

3.1.13. O ponto de entrega do serviço será o equipamento terminal de rede/CPE disponibilizado pela contratada (ONU/ONT, modem, rádio, roteador ou equipamento equivalente), instalado no local definido pela Administração. A responsabilidade da contratada abrange a conectividade até esse ponto de entrega, os equipamentos em comodato por ela fornecidos, a configuração necessária à entrega do serviço, o monitoramento, a manutenção e a substituição de equipamentos defeituosos. A rede interna da unidade, incluindo cabeamento estruturado interno, switches, pontos lógicos, rede Wi-Fi interna, computadores, servidores, controladoras, access points e demais equipamentos não fornecidos pela contratada, permanecerá sob responsabilidade da Administração, salvo previsão expressa em Ordem de Serviço, proposta ou contrato.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/ 2023)

4.1.1. Os prazos de implantação, os locais de execução e os critérios de aceite dos serviços são os definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PRAZO DE ENTREGA:	Cronograma em até 5 dias úteis; sede da SEDUC em até 15 dias corridos; 50% dos demais links em até 30 dias corridos; e

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

	conclusão integral em até 60 dias corridos após a Ordem de Serviço.
ENDEREÇO DE ENTREGA:	45 unidades educacionais, Casa Anexa à SEDUC e sede da SEDUC, nos endereços do **Anexo I.**
HORÁRIO DE ENTREGA:	Implantação: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, salvo autorização diversa. Suporte e monitoramento: 24x7.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	Camilla Teixeira Tobias
CONTATO DO SETOR:	(35) 3690-2096

4.2. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Início da execução: a contratada deverá apresentar o cronograma detalhado de implantação em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, indicando a sequência de ativação, responsáveis, datas, recursos e eventuais pendências. Todos os pontos deverão estar ativados e aceitos em até 60 (sessenta) dias corridos, observados os marcos intermediários definidos neste Termo de Referência.

4.2.2. A execução compreenderá, no mínimo, os seguintes serviços:

• Implantação/ativação dos pontos conforme Ordem de Serviço, com testes de velocidade e conectividade e entrega “pronto para uso”.

• Fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários em comodato (ONU/ONT/modem/rádio/antena/roteador e acessórios), quando aplicável.

• Operação e monitoramento proativo (NOC), com registro de indisponibilidades e incidentes.

• Suporte técnico remoto e presencial, com registro de chamados (protocolo), prazos de atendimento e solução conforme SLA.

• Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional.

• Relatórios mensais por ponto/unidade: disponibilidade, incidentes, tempos de atendimento/solução, janelas de manutenção e evidências de medição.

• Implantação, na sede da SEDUC, de um link principal empresarial compartilhado de 700/350 Mbps e de um link redundante empresarial compartilhado de 500/250 Mbps. A redundância deverá possuir caminho de última milha, equipamento terminal, concentrador de acesso e domínio de falha independentes, com failover automático e testes periódicos documentados, conforme o **Anexo II.**

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Requisitos funcionais

- Permitir acesso estável a sistemas educacionais, administrativos, portais governamentais e plataformas digitais.
- Permitir comunicação entre a sede da Secretaria de Educação e as unidades escolares.
- Possibilitar uso simultâneo por servidores, docentes e equipes administrativas, conforme a capacidade de cada unidade.
- Permitir continuidade operacional da sede em caso de falha do link principal, mediante comutação automática para o link empresarial redundante, sem dependência da rede interna da unidade e com registro dos eventos de failover e retorno.
- Permitir rastreabilidade dos chamados e das manutenções realizadas.

Requisitos não funcionais

- Disponibilidade mensal mínima de 99% por link, aferida continuamente em regime 24x7 no ponto de entrega. O cálculo seguirá a fórmula: Disponibilidade (%) = [(minutos totais do mês - minutos de indisponibilidade imputáveis à contratada) / minutos totais do mês] x 100. A disponibilidade será calculada separadamente para cada link e não será compensada pelo desempenho de outro ponto.
- Latência média mensal de até 60 ms, medida entre o CPE e os destinos públicos 1.1.1.1, 8.8.8.8 e 9.9.9.9, ou seus substitutos técnicos formalmente divulgados antes da medição. Serão realizadas sondagens ICMP com pacotes de 64 bytes, em ciclos de até 5 minutos, utilizando-se a média das medições válidas. A indisponibilidade comprovada do destino externo será desconsiderada.
- Perda média mensal de pacotes de até 2%, aferida nos mesmos destinos, ciclos e condições utilizados para a medição de latência, com memória de cálculo e registros disponibilizados à fiscalização.
- Chamados críticos deverão ter resposta inicial em até 1 (uma) hora, contada da geração do protocolo, em regime 24x7.
- Suporte técnico presencial quando a falha não puder ser resolvida remotamente.
- Equipamentos dimensionados para os perfis contratados, com interfaces Gigabit e capacidade de processamento suficiente para cumprir as metas de velocidade sem limitação provocada pelo CPE, inclusive no link principal da sede.

Requisitos de implantação

- Após a assinatura, a contratada realizará vistoria de implantação nos pontos, validando infraestrutura, energia, local do CPE, rota de atendimento e eventuais intervenções necessárias, sem transferir à Administração os riscos que poderiam ser identificados na fase de proposta.

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

- A sede da SEDUC, com os links principal e redundante, deverá ser ativada em até 15 (quinze) dias corridos; pelo menos 50% dos demais links deverão ser ativados em até 30 (trinta) dias corridos; e a totalidade deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos, todos contados da Ordem de Serviço.
- A ativação de cada link somente será considerada concluída após testes de velocidade, latência, perda de pacotes e navegação. Na sede da SEDUC serão obrigatórios o teste de velocidade do link principal, o teste do link empresarial redundante e o teste de failover. O início do faturamento ocorrerá individualmente após o aceite definitivo do respectivo link.
- Qualquer inviabilidade técnica deverá ser formalizada pela contratada, com justificativa, proposta de alternativa e prazo para regularização.

Modelo de operação assistida

A operação assistida intensiva ocorrerá durante os primeiros 30 (trinta) dias após a ativação de cada link. Durante toda a vigência, a contratada deverá acompanhar o desempenho, registrar ocorrências, corrigir falhas de configuração e apresentar os relatórios mensais previstos.

4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 42, I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.595/2023)

4.3.1. Recebimento provisório: cada link será recebido provisoriamente pelo fiscal após sua ativação e apresentação do relatório de testes, para verificação da conformidade com este Termo de Referência, a proposta e a Ordem de Serviço.

4.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações. A contratada deverá corrigir a não conformidade no prazo fixado pela fiscalização, observados os prazos do SLA e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.3. Recebimento definitivo: cada link será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de aceite que comprove o atendimento das exigências contratuais. O silêncio da Administração não importará aceite de serviço não executado ou em desconformidade.

4.3.4. Se a verificação não for concluída no prazo previsto, a fiscalização deverá registrar a justificativa e concluir o procedimento com prioridade, sem que o decurso do prazo importe aceite tácito de serviço não executado ou em desconformidade.

4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correta e contínua execução dos serviços.

4.4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITE OU REJEIÇÃO DO OBJETO

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

4.4.1. Testes de aceite

- O teste de velocidade será realizado por conexão cabeada Gigabit diretamente no CPE, com a rede interna isolada, em servidor nacional previamente divulgado pela fiscalização e em três medições válidas feitas em períodos distintos. Para todos os links empresariais compartilhados, inclusive o link principal da sede, cada medição deverá atingir pelo menos 70% da velocidade contratada e a média das três medições deverá atingir pelo menos 85%. Durante a execução, a média mensal dos testes válidos deverá permanecer em pelo menos 85%, sem prejuízo da disponibilidade e dos demais indicadores. Resultados inferiores deverão ser repetidos uma vez, em até 30 minutos, e, persistindo a desconformidade, serão registrados para correção e aplicação das medidas cabíveis.
- Teste de navegação e acesso a sistemas indicados pela SEDUC.
- Teste de failover do link principal para o backup na sede.
- Registro fotográfico dos equipamentos instalados.
- Termo de aceite assinado pelo fiscal ou responsável da unidade.
- Relatório de configuração básica, sem exposição de senhas em documento público.

4.4.2. Acordo de Nível de Serviço - SLA

Indicador	Meta mínima	Forma de aferição	Consequência
Disponibilidade mensal por ponto	>= 99% por link/mês	Monitoramento 24x7 e relatório mensal por link	Glosa: 10%, 20% ou 30%, conforme faixa definida no TR
Latência média nacional de referência	<= 60 ms	Sondagens ICMP a 1.1.1.1, 8.8.8.8 e 9.9.9.9, em ciclos de até 5 minutos	Notificação e plano de correção; sanção em reincidência
Perda de pacotes média	<= 2%	Mesmos destinos, ciclos e condições definidos para a latência	Notificação e plano de correção; sanção em reincidência
Prazo de resposta a chamado crítico	Até 1 hora, 24x7	Protocolo eletrônico com data e hora	Registro para apuração do SLA e reincidência
Prazo de solução - sede	Até 6 horas corridas	Protocolo e monitoramento	Glosa por disponibilidade e sanções cabíveis
Prazo de solução - demais pontos urbanos	Até 12 horas corridas	Protocolo e monitoramento	Glosa por disponibilidade e sanções cabíveis

Sede Administrativa - Av. Brasil, 171- Vila Pinto, Varginha-MG, CEP: 37010-680

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Prazo de solução - pontos rurais/dificil acesso	Até 24 horas corridas	Protocolo e monitoramento	Glosa por disponibilidade e sanções cabíveis
Teste de redundância da sede	Trimestral, após alterações relevantes e sempre que solicitado na apuração de falha	Relatório de teste de failover	Correção obrigatória e sanções em reincidência
Velocidade - links empresariais compartilhados, inclusive o principal da sede	>= 70% em cada medição válida e média das três medições >= 85%	Teste cabeado Gigabit diretamente no CPE	Correção imediata; registro de SLA e sanções em reincidência

5. PREPOSTO

5.1. A contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução, indicando seus poderes, meios de contato e responsabilidade pelo acompanhamento do contrato.

6. DA GARANTIA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante toda a vigência, equipamentos defeituosos ou incompatíveis com o perfil contratado deverão ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis, ou em prazo menor quando necessário ao cumprimento do SLA. A troca de marca ou modelo será admitida por equipamento equivalente ou superior, com homologação ANATEL quando aplicável, mediante comunicação e aprovação da fiscalização, sem ônus para a Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

7.1. Será permitida, mediante prévia autorização da Administração, a subcontratação parcial de infraestrutura passiva, transporte, última milha e atividades acessórias. Permanecem vedadas a transferência integral do objeto e a subcontratação da gestão do serviço, do NOC, do suporte e da responsabilidade pelo SLA.

A contratada responderá integralmente pelos terceiros e deverá comprovar que as prestadoras envolvidas na entrega de serviços de telecomunicações estão regulares perante a ANATEL, por autorização ou hipótese válida de dispensa.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado global da contratação é de **R$76.399,03 (Setenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e três centavos)** para 12 (doze) meses, equivalente ao valor mensal global estimado de R$ 6.366,58 (Seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para os 48 (quarenta e oito) links.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de **2026**, de acordo com a seguinte classificação:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DESPESA	ORGANOGRAMA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA	RECURSO
331	07.01.02	12	361	2300	2600	3.3.90.40.00	1.500.000.1001.0000

ORIGEM DO RECURSO							
PRÓPRIO	ESTADUAL	FEDERAL	PRÓPRIO E ESTADUAL	PRÓPRIO E FEDERAL	ACORDO	EMENDA	OUTROS
☑	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

9.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

10. DO PAGAMENTO

10.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado após a realização da medição, o respectivo ateste e a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos para o pagamento.

10.1.2. O faturamento de cada link terá início na data de seu aceite definitivo, com cálculo proporcional no primeiro e no último mês de prestação.

10.1.3. A regularidade fiscal será verificada a cada pagamento. Eventual irregularidade deverá ser comunicada à contratada para saneamento e poderá ensejar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, mas não autorizará, por si só, a retenção de pagamento referente a serviço regularmente executado e atestado.

10.1.4. Previamente à emissão do empenho, à contratação e aos pagamentos, a Administração consultará os cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CEIS, CNEP e os registros municipais, para verificar impedimentos ou sanções que obstam a contratação ou sua continuidade.

10.1.5. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

10.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

11.1. A contratação será realizada por **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. A adoção do julgamento global justifica-se porque os 48 (quarenta e oito) links compõem uma solução integrada de conectividade, submetida a níveis de serviço, monitoramento, suporte técnico, implantação, faturamento e gestão centralizados. A contratação de um único fornecedor assegura padronização dos equipamentos terminais, dos procedimentos de atendimento e dos relatórios de desempenho, facilita a identificação de responsabilidades por falhas, inclusive no mecanismo de contingência da sede, reduz interfaces administrativas e favorece a economia de escala. O parcelamento por perfis ou regiões aumentaria a complexidade da fiscalização, do gerenciamento de incidentes e da apuração do SLA, com risco de fragmentação da solução e de conflitos de responsabilidade entre prestadores.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. A participação será restrita a pessoas jurídicas e empresários legalmente constituídos e aptos ao exercício da atividade econômica compatível com o objeto, não sendo admitida pessoa física sem organização empresarial e sem regularidade perante a ANATEL.

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.6. Certidão Consolidada de Inidoneidade de Pessoa Jurídica - TCU (CNJ-CNIA, CEIS, CNEP e TCU), disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Inscrição CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.2.2. CND Municipal - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

12.2.3. CND Estadual - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

12.2.4. **CND Federal** - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

12.2.5. **Certidão Negativa FGTS** - Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

12.2.6. **Certidão Negativa Trabalhista** - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica é válida na data da sessão. Se a certidão não indicar prazo de validade, serão aceitas as emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

12.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e emitido(s) em nome da licitante, que demonstre(m) execução satisfatória de serviços continuados de conectividade à internet, com suporte e níveis de serviço, para quantitativo mínimo simultâneo de 24 (vinte e quatro) links. Será admitido o somatório de atestados, desde que os respectivos períodos de execução se sobreponham em extensão suficiente para comprovar a simultaneidade exigida, vedadas restrições a localidade ou tempo de experiência além do necessário à demonstração objetiva da capacidade operacional.

12.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigidos no edital, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes **documentos técnicos obrigatórios:**

12.6. Regularidade perante a ANATEL para prestação do serviço

A licitante deverá comprovar regularidade para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, mediante autorização válida expedida pela ANATEL ou comprovação de enquadramento em hipótese regulamentar de dispensa de autorização, acompanhada do cadastro, comunicação ou registro exigido pela Agência, quando aplicável.

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

A exigência decorre da necessidade de assegurar que a prestadora esteja regularmente habilitada perante o órgão regulador, sem excluir empresas que atuem licitamente sob regime de dispensa de autorização previsto na regulamentação da ANATEL.

12.7. Declaração de conhecimento das condições de execução

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e condições necessárias à execução.

A vistoria prévia será facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento assinada pelo responsável técnico ou representante legal.

A vistoria poderá ser agendada com a equipe de planejamento, pelo telefone (35) 3690-2096, em datas e horários distintos para cada interessado. A opção de não realizar a vistoria não acarretará inabilitação.

12.8. DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE PROVISORIAMENTE MAIS BEM CLASSIFICADA

12.8.1. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, em diligência, à licitante provisoriamente mais bem classificada, no prazo estabelecido no edital ou no sistema eletrônico:

a) planilha de preços conforme o **Anexo III,** ajustada ao valor do lance final;

b) identificação dos equipamentos terminais a instalar nos locais da Administração;

c) documentação técnica suficiente para demonstrar compatibilidade com o perfil empresarial compartilhado, com as velocidades, interfaces e funcionalidades de failover aplicáveis.

Planilha-base para cotação e proposta por perfil, destinada à composição do preço global do lote único.

Item	Perfil/Grupo (quantidade)	Tecnologia	Velocidade	Valor mensal unitário (R$)	Valor mensal total (R$)	Valor total - 12 meses (R$)
1	Sede SEDUC - principal (1)	Compartilhado - fibra	700/350			
2	Sede SEDUC - redundante (1)	Compartilhado - rota independente	500/250			
3	Casa Anexa à SEDUC (1)	Compartilhado - fibra	700/350			
4	Escolas urbanas e anexos (17)	Compartilhado - fibra	700/350			
5	CEMEIs e Berçário (25)	Compartilhado - fibra	500/200			

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Item	Perfil/Grupo (quantidade)	Tecnologia	Velocidade	Valor mensal unitário (R$)	Valor mensal total (R$)	Valor total - 12 meses (R$)
6	Escolas rurais (3)	Compartilhado - fibra ou rádio	200/50			
	TOTAL: 48 LINKS					

12.8.2. Esses documentos serão utilizados para verificar a conformidade da solução ofertada e não constituirão requisitos de habilitação. A documentação será limitada aos equipamentos instalados nos pontos de entrega e aos componentes diretamente necessários ao failover da sede, não sendo exigida a exposição de OLTs, concentradores, topologia interna, credenciais ou demais elementos do núcleo da rede da prestadora.

12.8.3. Deverão ser informados conforme a solução efetivamente ofertada:

a) roteador ou CPE, fonte ou solução de energia e acessórios indispensáveis, para os pontos em que esses equipamentos sejam necessários à entrega do serviço;

b) ONU/ONT ou modem, quando exigido pela tecnologia de acesso utilizada;

c) rádio e antena, exclusivamente nos pontos atendidos por radioenlace;

d) equipamento de failover, exclusivamente para a sede da SEDUC.

12.8.4. A declaração indicará marca, modelo, capacidade das interfaces, capacidade de processamento, finalidade, perfil de aplicação e número de homologação ANATEL, quando exigível. Será admitida substituição posterior por modelo equivalente ou superior, mediante aprovação da fiscalização.

12.8.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, complementar dados formais ou confirmar a autenticidade e a compatibilidade da documentação técnica. A diligência não poderá alterar a substância da solução originalmente ofertada. A desclassificação somente ocorrerá por desconformidade material não sanável, mediante decisão motivada.

12.9. Para fins de SLA, será considerada indisponibilidade o período entre a detecção pelo monitoramento ou a abertura do chamado, o que ocorrer primeiro, e o restabelecimento comprovado. Serão excluídas apenas interrupções decorrentes de falta de energia ou falha na rede interna da unidade, caso fortuito ou força maior

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

comprovados e manutenção programada comunicada com 48 horas de antecedência, limitada a 4 horas por mês e realizada preferencialmente entre 0h e 6h. A exclusão somente será admitida com evidência da causa, registro de início e fim e comunicação à fiscalização.

A glosa mensal sobre o valor do link afetado será: disponibilidade de 98% a menos de 99%: 10%; de 95% a menos de 98%: 20%; abaixo de 95%: 30%. O descumprimento das metas mensais de velocidade, latência ou perda de pacotes, após confirmação da medição, acarretará notificação e plano de correção; a reincidência em dois meses consecutivos ou três alternados em 12 meses poderá ensejar multa e demais sanções, sem duplicidade punitiva pelo mesmo fato. Toda medida será precedida de registro e oportunidade de manifestação.

12.10. CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR FASE DO PROCEDIMENTO

12.10.1. Para fins deste Termo de Referência:

a) integram a habilitação somente os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica expressamente indicados neste item, inclusive a regularidade perante a ANATEL e a declaração de conhecimento das condições de execução;

b) a planilha ajustada e a documentação dos equipamentos serão solicitadas à licitante provisoriamente mais bem classificada, após a fase de lances, para análise da conformidade da solução; e

c) o plano de segurança da informação e as comprovações relacionadas às equipes de execução serão exigidos da contratada após a assinatura, nos prazos e momentos definidos nas obrigações contratuais.

12.10.2. O objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra. Não serão exigidas indicação de convenção coletiva nem planilha de custos própria de serviços com dedicação exclusiva, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento da legislação trabalhista. Os custos de pessoal, deslocamentos, equipamentos, tributos e demais insumos necessários à execução deverão estar incorporados aos preços ofertados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

13.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros; Sendo prestação de serviço o objeto contratado, arcar ainda com todas as despesas de mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI'S, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

13.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

13.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

13.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

13.6. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável e manter canal formal de comunicação com a Administração, com agilidade no atendimento das demandas e das situações emergenciais relacionadas à execução contratual.

13.7. Executar o objeto em conformidade com o Termo de Referência, proposta, contrato e normas aplicáveis.

13.8. Fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra necessários.

13.9. Manter os serviços em funcionamento durante toda a vigência contratual.

13.10. Prestar suporte técnico remoto e presencial quando necessário.

13.11. Manter canais de atendimento com protocolo.

13.12. Substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional.

13.13. Manter equipe técnica qualificada e identificada.

13.14. Observar normas de segurança do trabalho, incluindo trabalho em altura e energia elétrica quando aplicável.

13.15. Emitir relatórios mensais de desempenho e disponibilidade.

13.16. Comunicar manutenções programadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo urgência técnica justificada.

13.17. Garantir sigilo de dados, credenciais e informações técnicas.

13.18. Responsabilizar-se pelos danos causados por empregados, prepostos e empresas subcontratadas autorizadas.

13.19. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto e observar os limites de subcontratação previstos neste Termo de Referência.

13.20. Manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante a vigência.

13.21. Manter as equipes de campo devidamente treinadas, capacitadas, identificadas e equipadas, observando as normas técnicas aplicáveis, as normas da ABNT e da ANATEL, a homologação dos produtos de telecomunicações, as boas práticas de instalação e as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente a NR-06, a NR-10 e a NR-35, conforme a atividade efetivamente executada. A comprovação da capacitação deverá ser apresentada à fiscalização antes da realização de trabalhos que envolvam eletricidade ou altura.

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

13.22. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, **plano de segurança da informação e proteção de dados proporcional aos riscos do serviço**. O plano deverá identificar o ponto de contato; definir controles de acesso, sigilo, proteção de credenciais e logs; prever a prevenção e a comunicação de incidentes; restringir o tratamento de dados às finalidades contratuais; e observar as obrigações legais de guarda de registros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;
14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
14.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
14.5. Designar gestor e fiscais do contrato.
14.6. Permitir acesso da contratada aos locais de instalação, mediante identificação e autorização.
14.7. Fornecer informações necessárias à implantação.
14.8. Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados.
14.9. Registrar chamados pelos canais formais.
14.10. Efetuar os pagamentos devidos após medição, ateste e apresentação da documentação fiscal, observadas as regras deste Termo de Referência.
14.11. Comunicar à contratada sobre falhas, irregularidades e alterações de rotina que afetem o serviço.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Para a formalização da presente contratação, será celebrado **contrato escrito**, nos termos e condições da minuta contratual a ser disponibilizada anexa ao instrumento convocatório da licitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Diante da classificação do objeto a ser contratado, **não será exigida** garantia contratual.

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

17. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, **a contratação poderá ser prorrogada** sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Os preços permanecerão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado.

18.2. Após o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante requerimento da contratada. A data-base será o mês de consolidação do orçamento estimado, que deverá ser formalmente registrado na pesquisa de preços e reproduzido no edital e no contrato.

19. DA GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

19.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do instrumento contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

20.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.10. A fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e regulatórias pertinentes ao objeto, sem aplicação das rotinas exclusivas de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

21. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Diante da ocorrência de alguma infração praticada pela licitante e contratada, poderão ser aplicáveis as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3. A penalidade de **advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.4. A penalidade de **multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I – multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

II – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
h) apresentar, com comprovada má-fé e abuso do direito, impugnações ou pedidos de esclarecimento meramente repetitivos e já respondidos, com finalidade demonstrada de tumultuar o procedimento; o exercício regular, fundamentado e de boa-fé do direito previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 não constitui infração; e
i) outras situações de natureza correlatas.

IV – multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
p) outras situações de natureza correlata.

V – multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso.

21.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

21.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar,** de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
I – der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VII – outras situações de natureza correlatas.

21.7. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
VI – outras situações de natureza correlata.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

21.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. A contratação poderá ser extinta nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, motivação, contraditório e ampla defesa. A retenção de créditos ficará limitada aos prejuízos comprovados e às multas regularmente aplicadas.

Varginha, 05 de outubro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo identificados:

Camilla Teixeira Tobias
Planejamento

Roseli Martins Viana Ferreira
Gestor de Contratos

Sede Administrativa - Av. Brasil, 171- Vila Pinto, Varginha-MG, CEP: 37010-680

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Douglas Donizeti Batista
Fiscal de Contratos

Profª Juliana de Paula Mendonça
Secretária Municipal de Educação - SEDUC

ANEXO I

UNIDADES ATENDIDAS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO (ENDEREÇOS)

Unidade escolar/CEMEI	**Endereço (Varginha/MG)**	**Responsável (Direção)**	**Telefone (035)**
CEMEI Prof. Ariadna Balbino Gambogi	Av. Jacinto Zanateli, 50, Jardim Corcetti	Francilda Graciote Pereira Mariano	3690-2095
CEMEI Profª Alice Paiva Silva Gomes	Av. Prof. João Augusto, 200, Jardim Estrela II	Ludmila Paraviso Neri Benetton	3212-2983
CEMEI Fanny Nogueira	Rua Oswaldo Augusto Sigiane, S/N° - Pq das Acácias	Adriana Aparecida Silva Pereira	3690-2097
CEMEI Fanny Nogueira - ANEXO	Conselho comunitário	Adriana Aparecida Silva Pereira	3690-2097
CEMEI Novo Tempo	Rua Geraldo Andrade Resende, 395, Novo Tempo	Elisângela Apa. Bernardo	3690-2186
CEMEI Nave Mágica	Rua Finlândia, 326, Jd. Andere	Claudiana Altina Soares	3690-2187
CEMEI Nave Mágica - ANEXO	Rua Marcelino Rezende, 72 - Parque Catanduvas	Claudiana Altina Soares	3690-2187
CEMEI Hortência Corina Ferreira	Av. Estados Unidos, 75, Jardim Canaã	Débora Araújo Bruziguessi	3690-2139 / 3690-2153
CEMEI Pequeno Polegar	Rua Antônio Augusto Domiciano, 14, Santa Maria	Patricia Aparecida Frogeri Fabri	3690-2184
Anexo CEMEI Pequeno Polegar	Rua Rio Grande do Norte, 230, Vila Barcelona	Josiane das Graças Branco Rezende	3690-2154

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Unidade escolar/CEMEI	Endereço (Varginha/MG)	Responsável (Direção)	Telefone (035)
CEMEI Luiz de Melo Viana Sobrinho	Rua dos Operários, 360, Vila Registanea	Cristiele Donizeti Silva Barbara	3690-2152
CEMEI Maria Amélia de Jesus	Rua Maria Nazareth, 845, Vila Murad	Virgislaine Aparecida Cougo	3690-2189
CEMEI leda Carvalho Silva	Av. Manoel vida, s/nº, Imaculada Conceição	Janaína Raquel da Silva	3690-2190
CEMEI Dona Lourdes Ferreira Melo	Av. Sérgio de Biagi Bueno, n 1025, Bougainville	Virgislaine Aparecida Cougo	3606-9970
Cemei Girassol	Av. Boa Vista, 220 Parque Boa Vista	Daniele de Sousa Moura Garcia	3690-2268
CEMEI Célia Campos Tavares	Rua Samuel Eli de Araújo, 85, Parque Rinaldi	Roberta Aparecida Souza	3690-2118
CEMEI Mundo Encantado	Rua Élvio Paiva, 280, Padre Vitor	Ana Paula Tavares	3690-2116
CEMEI Prof Santusa Maria Rabelo Resende	Rua leda Carvalho Silva, 2220, Damasco	Andréa Cristina dos Reis	3690-2221
CEMEI Nossa Senhora das Graças	Rua Francisco Guedes Júnior, 140, Centenário	Elaine Cristina Estevão Rosa	3690-2188
Berçário Mãe Rosa	Travessa Santos Anjos, 29, Centro	Maira Aparecida dos Santos Valério Faustino	3690-2179
CEMEI Clery Forjaz Loureiro	Rua Vereador José Francisco, S/N, Santana	Maria Apa Vitório	3690-2150
CEMEI Marília Valle e Costa	Rua Ronald Swerts, 275, Parque das Grevíleas	Cassiana Mendes Leandro	3690-2725
CEMEI Ângela Aparecida Moreira	Rua José Alves Ferreira, 95, Sagrado Coração	Flaviane Aquilis	3690-2734
CEMEI Reino dos Carvalhos	Rua Horácio de Carvalho, 65, Carvalhos	Vanessa de Oliveira Coelho	3221-6328
CEMEI Selma da Silveira Melo	Rua Antônio Mesquita Jardim, 50, Santa Luzia	Cássia de Fátima Gabriel	3677-8233
Escola Municipal Matheus Tavares	Av. Tolstói Teixeira Reis, 152, Sete de Outubro	Franciene Pederiva	3690-2151 / 3690-2167
Escola Municipal Paulo Cândido Figueiredo (RURAL)	Fazenda dos Coqueiros	Regina Goulart	99191-1970

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Unidade escolar/CEMEI	Endereço (Varginha/MG)	Responsável (Direção)	Telefone (035)
Escola Municipal Emílio Justiniano Resende Silva (RURAL)	Fazenda dos Tachos	Gislene Bernardes Vitor	98437-5660
Escola Municipal Cláudio Figueiredo Nogueira (RURAL)	Fazenda Remanso	Gislene Bernardes Vitor	98437-5660
Escola Municipal Domingos Ribeiro de Rezende	Av Benjamin constant, 315 - Centro	Edilaine Garcia Zani	3690-2194
Escola Municipal Domingos Ribeiro de Rezende (Anexo)	Rua Esmeralda, 102 - Vila Bueno	Amanda Botega Masson de Jesus	3221-6358
Escola Municipal São José	Rua Antônio Justiniano de Paiva, s/n, São Geraldo	Ludimilla Silva Lima Costa	3690-2193 / 3690-2269 / 3690-2274
Escola Municipal São José - Anexo	Av. João Martinho da Ponte, 555, Jardim Mont Serrat	Ludimilla Silva Lima Costa	
Escola Municipal Antônio de Pádua Amâncio	Rua Dom Joseph Kallas, 50, Vila Murad	Janaína André Pimenta Alves	3690-2192 / 3690-2115
Escola Municipal José Augusto de Paiva	Rua Vereador José Dalia, s/n, Santana	Helaina Pereira	3690-2155 / 3690-1905
Escola Municipal José Augusto de Paiva - Anexo	Rua José Guimarães, 250, Santa Luzia	Helaina Pereira	
Escola Municipal José Camilo Tavares	Rua Londres, 360, Vila Barcelona	Natali Amanda Francisco	3690-2154 / 3690-2284
Escola Municipal Professora Helena Reis - CAIC II	Rua Alameda das Graças, 150 - Pq das Acácias	Maria José Maganha Terra	3690-2223 / 3690-2131 / 3690-2710
Escola Municipal Doutor Jacy de Figueiredo - CAIC I	Rua Manoel Vida, 1150, Imaculada	Ivanir das Dores Silva Teles	3690-2220 / 3690-2009 / 3690-2266
Escola Municipal Professora Maria Aparecida Abreu	Avenida leda Carvalho Silva, s/n, Damasco	Maira Barbara	3690-2127 / 3690-6672
Escola Municipal Professora Maria Aparecida Abreu (Anexo) Santinha Salles	Rua Luís mangiapelo, 48 Centenário	Liriane	3015-5098 / 3677-8222
Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU	Rua Lazarina Clara da Silva, 13, Jardim Estrela II	Mauro	3449-4156
Escola Municipal Professor Wanderley Bueno Oliveira	Rua Inês Leonina Bichara, 55, Carvalhos	Roberta Tavares	3690-1827

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Unidade escolar/CEMEI	Endereço (Varginha/MG)	Responsável (Direção)	Telefone (035)
CEIV - Centro de Educação Integral de Varginha	Avenida José Pinto de Oliveira, 240, Aeroporto	Eliana	3606-9972
Escola Municipal Leda Maria Pinto Lucio	Rua José Alves de Paula, 11, Belo Horizonte	Janaína	3690-2026
Casa Anexa à SEDUC	Praça Marcílio Dias, 100 bairro Vila Pinto	Administrativo	3690-2096
Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC	Avenida Brasil, 171, no bairro Vila Pinto, CEP 37010-680, em Varginha, MG.	Gestão Administrativa - SEDUC	3690-2094

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

ANEXO II

DIMENSIONAMENTO POR UNIDADE (VELOCIDADE E TECNOLOGIA)

Unidade/Ponto	Tecnologia (prevista)	Download (Mbps)	Upload (Mbps)	Observações
CEMEI Prof. Ariadna Balbino Gambogi	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Profª Alice Paiva Silva Gomes	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Fanny Nogueira	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Fanny Nogueira - ANEXO	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Novo Tempo	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Nave Mágica	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Nave Mágica - ANEXO	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Hortência Corina Ferreira	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Pequeno Polegar	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
Anexo CEMEI Pequeno Polegar	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Luiz de Melo Viana Sobrinho	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Maria Amélia de Jesus	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI leda Carvalho Silva	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Dona Lourdes Ferreira Melo	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
Cemei Girassol	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Célia Campos Tavares	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Unidade/Ponto	Tecnologia (prevista)	Download (Mbps)	Upload (Mbps)	Observações
CEMEI Mundo Encantado	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Prof Santusa Maria Rabelo Resende	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Nossa Senhora das Graças	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
Berçário Mãe Rosa	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Clery Forjaz Loureiro	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Marília Valle e Costa	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Ângela Aparecida Moreira	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Reino dos Carvalhos	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
CEMEI Selma da Silveira Melo	Compartilhado - fibra	500	200	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Matheus Tavares	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Paulo Cândido Figueiredo (RURAL)	Compartilhado - fibra ou rádio	200	50	Sem franquia; SLA do TR; regular ANATEL
Escola Municipal Emílio Justiniano Resende Silva (RURAL)	Compartilhado - fibra ou rádio	200	50	Sem franquia; SLA do TR; regular ANATEL
Escola Municipal Cláudio Figueiredo Nogueira (RURAL)	Compartilhado - fibra ou rádio	200	50	Sem franquia; SLA do TR; regular ANATEL
Escola Municipal Domingos Ribeiro de Rezende	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Domingos Ribeiro de Rezende (Anexo)	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal São José	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal São José - Anexo	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Unidade/Ponto	Tecnologia (prevista)	Download (Mbps)	Upload (Mbps)	Observações
Escola Municipal Antônio de Pádua Amâncio	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal José Augusto de Paiva	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal José Augusto de Paiva - Anexo	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal José Camilo Tavares	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Professora Helena Reis - CAIC II	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Doutor Jacy de Figueiredo - CAIC I	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Professora Maria Aparecida Abreu	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Professora Maria Aparecida Abreu (Anexo) Santinha Salles	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Professor Wanderley Bueno Oliveira	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
CEIV - Centro de Educação Integral de Varginha	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Escola Municipal Leda Maria Pinto Lucio	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; SLA do TR
Casa Anexa à SEDUC	Compartilhado - fibra	700	350	Sem franquia; sem redundância
Sede da SEDUC - link principal	Compartilhado - fibra	700	350	Principal; sem franquia; critérios de velocidade dos links compartilhados

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

Unidade/Ponto	Tecnologia (prevista)	Download (Mbps)	Upload (Mbps)	Observações
Sede da SEDUC -link redundante	Compartilhado - rota independente	500	250	Sem franquia; domínio de falha independente e failover automático

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS (PESQUISA/PROPOSTA)

Planilha-base para cotação e proposta por perfil, destinada à composição do preço global do lote único.

Item	Perfil/Grupo (quantidade)	Tecnologia	Velocidade	Valor mensal unitário (R$)	Valor mensal total (R$)	Valor total - 12 meses (R$)
1	Sede SEDUC - principal (1)	Compartilhado - fibra	700/350			
2	Sede SEDUC - redundante (1)	Compartilhado - rota independente	500/250			
3	Casa Anexa à SEDUC (1)	Compartilhado - fibra	700/350			
4	Escolas urbanas e anexos (17)	Compartilhado - fibra	700/350			
5	CEMEIs e Berçário (25)	Compartilhado - fibra	500/200			
6	Escolas rurais (3)	Compartilhado - fibra ou rádio	200/50			
	TOTAL: 48 LINKS					

Assinado digitalmente por CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, Douglas Donizetti Batista, Roseli Martins Viana Ferreira e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 4DV-D6D-G30-QKY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/10/2026 às 16:13:16

Assinantes

CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS

Assinou em 14/10/2026 às 11:34:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, CAMILLA TEIXEIRA TOBIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Douglas Donizetti Batista

Assinou em 14/10/2026 às 13:57:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Douglas Donizetti Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Roseli Martins Viana Ferreira

Assinou em 15/10/2026 às 12:05:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Roseli Martins Viana Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Juliana de Paula Mendonça

Assinou em 16/10/2026 às 13:15:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Juliana de Paula Mendonça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4DV-D6D-G30-QKY